



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 46/2017 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
E A EMPRESA ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 16, bairro Kobrasol, São José/SC, CEP: 88.102-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Alcides de Brida Neto, CPF nº 636.392.709-91, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.070803/2016-50 e Solicitação 32522/2017, Pregão nº 043/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 46/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência por **06 (seis) meses**, pelo período de **06 de março de 2018 a 05 de setembro de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor mensal estimado é de R\$ 20.333,33 (vinte mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.4002.0042; PTRES: 108367; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0100000000,0250262460.

## CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.


E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

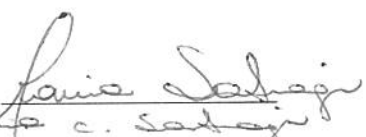
Florianópolis, 26 de janeiro de 2018.

  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
Contratada  
Alcides de Brida Neto  
CPF nº 636.392.709-91

*Ricardo da Silveira Porto*  
Pró-Reitor de Administração em exercício  
Portaria nº 1386/2016/GR

Testemunha 1   
Nome Felipe F. Rodrigues Alves  
CPF 225.951.908-30

Testemunha 2   
Nome Maria C. Sabaji  
CPF 076.191.429-32